

GUIA DE CONDUÇÃO e APRENDIZAGEM

PARA PESSOAS COM DISPLASIA ÓSSEA E BAIXA ESTATURA

Índice

Introdução	1
Capítulo 1 – Adaptações	3
Capítulo 2 – Escolha da escola de condução	6
Capítulo 3 – Aquisição de um veículo	6
Capítulo 4 – Estacionamento	8
Capítulo 5 - Empresas de adaptação de automóveis c/ extensores de pedais	9
Observações finais	10
Anexo I – Escolas de condução com extensores de pedais	10
Fontes:	.11

Introdução

Para as pessoas com displasia óssea e baixa estatura pode ser difícil conduzir. A grande maioria dos carros não está pensado para pessoas com mais baixas ou com desproporção dos membros, seja por não chegarem aos pedais, não conseguirem ver por cima do tablier ou não chegarem a todos os botões e alavanca de comando.

Surgem problemas e dúvidas não só na condução em si mesma ("Que tipo de adaptações precisarei, mesmo?") mas também na aprendizagem:

"Onde é que vou aprender? Que escolas de condução têm veículos adaptados para a baixa estatura?"

Estas são algumas das questões que este guia procura responder, de forma a facilitar a procura de um veículo e uma escola de condução que se adequam às suas necessidades e promover um maior grau de independência para as pessoas com displasia óssea e baixa estatura.

O presente guia tem como objetivo informar e ajudar, pelo que agradecemos todos os contributos. Caso detete um erro ou encontre informação que não está referida neste documento, não hesite em contactar-nos. Este documento será atualizado sempre que surgir nova informação relevante e ser-lhe-á enviada a nova versão por e-mail.

Capítulo 1

Adaptações

Que adaptações preciso?

O principal inimigo de uma condução confortável para uma pessoa de baixa estatura é a distância do assento aos pedais, pelo que uma das coisas que deve procurar num carro é o quão ajustável é o assento. Dá para ajustar a altura e/ou a inclinação? Consegue ficar a uma distância confortável do volante e dos comandos?

No entanto, o ajuste do assento pode não chegar, visto que chegar aos pedais pode implicar deixar de conseguir ver por cima do tablier e do volante. Para solucionar este problema deve procurar **extensores de pedais**, que podem estender os pedais, pelo menos, até 45cm, permitindo uma posição mais confortável [1]. Há extensores mais curtos e mais longos, e que se fixam de diferentes formas ao carro, pelo que a sua escolha deverá, quando possível, ser feita presencialmente pelo próprio condutor do veículo.

Dentro dos extensores, ainda pode preferir que tenham uma **plataforma elevada**. Nem todos os extensores as têm, mas podem ser úteis para não ter de ter sempre as pernas esticadas sobre os pedais, ou ficarem suspensas quando não está a usar os pedais [2].



Figura 1 – Exemplo de extensores de pedais, pode encontrar extensores com outro aspeto. Imagem de: <u>rica.org.uk</u>

Há várias <u>oficinas que fazem adaptação de veículos (Anexo I)</u> com extensores de pedais em Portugal e o preço dos extensores pode variar muito, pelo que a própria pessoa terá de procurar o que lhe compensar mais.

Como qualquer adaptação feita em veículos motorizados, a sua colocação terá de ser homologada pelo Estado português. Algumas destas oficinas fazem esta homologação elas mesmas, mas em outras terá de ser a própria pessoa a pedir a mesma. Certifique-se que a oficina com que contacta o faz e, se não, se lhe sabe indicar como proceder junto do Instituto da Mobilidade e Transportes (IMT) ou informe-se mesmo junto do IMT.

A homologação passa pela entrega de um processo elaborado pela empresa ao IMT e pela inspeção do veículo por essa entidade, o que está associado ao pagamento de uma taxa de 150€.

Pode também precisar de uma almofada para as costas e de outra para o assento, de forma a conseguir ver a toda a sua volta sem problemas, mas terá de se certificar que estão bem seguras ao assento, de forma a que não escorreguem e não ponham em causa a qualidade da condução.

Alternativamente, pode optar pelos **controlos exclusivamente manuais** (travão e acelerador manuais). Não só porque, mesmo com os extensores, pode ter dificuldades



Figura 2 – Controlos exclusivamente manuais. Tal como com os extensores, esta imagem serve apenas de exemplo. O seu aspeto pode variar muito e há, inclusive, controlos manuais que se parecem com um anel por cima ou por baixo do volante e vários tipos de alavancas como a que se vê na imagem. Imagem de: Zezin Adaptações.

em chegar aos pedais, como também pode não haver uma alternativa nas escolas de condução à volta da sua área de residência.

Em relação aos comandos, pode ser mais adequado investir num carro com **comandos automáticos**. Deve experimentar o carro que pretende conduzir para saber se consegue usar a alavanca de comando de forma confortável. Caso não consiga, é recomendável um veículo com comandos automáticos.

Também deve ter cuidado com a distância a que fica do volante e **deve considerar desligar os airbags**. Há uma distância mínima recomendável ao airbag, visto que a força explosiva com a qual o airbag é aberto em caso de acidente pode causar mais danos do que proteger o condutor. De acordo com a *National Highway Traffic Saftey Administration*, que rege a segurança rodoviária americana, esta distância segura é de 25cm, pelo que se não conseguir manter esta distância, deve desligá-los [3].

Estes extensores de pedais são amovíveis?

Sim, até porque ao levar o seu veículo à oficina o mecânico tem de ser capaz de o conduzir.

Se tiver outra pessoa de estatura média em casa, ela pode conduzir o meu carro?

Sim, mas se <u>obtiver isenção do Imposto sobre Veículos (ISV) para pessoa com deficiência</u> aquando da compra do veículo, <u>tem restrições</u>.

Para além da isenção do ISV, tenho direito a mais algum apoio?

Pode ter.

O IEFP pode-lhe dar um apoio de até 100% na aquisição, reparação ou adaptação de produtos de apoio, **quando estes são necessários para a frequência de ações de formação profissional ou para a manutenção ou progressão no emprego**, por conta própria ou de outrem.

Estes "produtos de apoio" são "quaisquer produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas técnicos, de produção especializada ou existentes no mercado destinados a prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar limitações na atividade ou as restrições na participação das pessoas com deficiência" [4]. O que quer dizer que, caso seja necessário

adaptar um carro para uma pessoa com deficiência ou incapacidade para que possa ter acesso ao emprego ou formação profissional, as adaptações podem ser financiadas pelo IEFP.

Para mais informações consulte a página de perguntas frequentes do IEFP.

Capítulo 2

Escolha da escola de condução

Embora todas as escolas de condução tenham de ter, obrigatoriamente, pelo menos um carro adaptado a pessoas com mobilidade condicionada, as adaptações feitas ao dito veículo podem não ser as mais adequadas à baixa estatura [5].

Desta forma, a escolha de uma escola de condução para a aprendizagem pode não ser necessariamente fácil, se procura uma escola com extensores de pedais. No final deste documento tem uma lista das que escolas que forneceram esta informação à ANDO.

No entanto, caso não consiga encontrar uma escola de condução com as condições que precisa, **pode usar o seu próprio carro**. Para usufruir deste direito, terá de adquirir o veículo com isenção do ISV e terá de reunir todas as condições para obter esta isenção, com a exceção da carta (estas condições estão explicadas no Capítulo 3). Terá também de prestar uma garantia sobre o ISV e o IVA e obter a carta no prazo de 1 ano [6].

Capítulo 3

Aquisição de um veículo

Qualquer pessoa maior de 18 anos com deficiência motora igual ou superior a 60% pode adquirir um veículo com isenção do ISV, requerendo a apresentação de uma declaração de incapacidade emitida à menos de 5 anos pela junta médica do Centro de Saúde de zona de residência, nos termos do Decreto-Lei nº202/96, de 23 de Outubro.

A declaração de incapacidade deve conter a natureza da deficiência, o grau de incapacidade correspondente, a comprovação da dificuldade de locomoção na via pública ou acesso aos transportes públicos e, caso seja aplicável, a inaptidão para a condução. No último caso a

aquisição do veículo será para a condução de outra pessoa, sendo que a pessoa com deficiência tem de ser um ocupante do veículo.

O pedido de isenção deve ser feito junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e tem um limite de 7800€, sendo que o resto do ISV terá de ser suportado pelo beneficiário.

Infelizmente, a obtenção de um veículo com esta isenção resulta em algumas restrições:

- O veículo adquirido apenas pode ter emissões de CO₂ até aos 160g/Km, a menos que seja adaptado ao transporte de pessoas que se desloquem em cadeiras de rodas e o veículo tenha comandos automáticos, onde o limite é 180g/Km;
- 2. Esta isenção apenas pode ser utilizada uma vez de cada 5 anos por beneficiário, exceto em caso de: acidente que resulte em danos irreparáveis, agravamento do grau de incapacidade que resulte na inadequação do veículo às necessidades da pessoa, ou em caso de furto participado às autoridades sem restituição do veículo num prazo de 6 meses;
- O veículo apenas pode ser conduzido por quem adquiriu o carro ou o seu cônjuge, ou
 pelos pais ou filhos da pessoa que obteve o veículo, desde que vivam em economia
 comum, e por terceiros até um máximo de dois;
- 4. É obrigatório que a pessoa com deficiência seja um dos ocupantes, a menos que a pessoa com deficiência tenha, pelo menos, 80% de incapacidade motora, tenha deficiência visual, se desloque em cadeira de rodas ou tenha multideficiência profunda. Se a pessoa com deficiência não for um dos ocupantes, há um limite de deslocação de 60km de distância da residência habitual ou secundária (autorizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira). Em casos devidamente fundamentados pode-se pedir uma guia de circulação à Autoridade Tributária para o tempo e distância necessários, de modo a se poder deslocar a uma maior distância sem a pessoa com deficiência. Se o condutor for um ascendente ou descendente do beneficiário e for portador de uma deficiência motora há isenção deste limite de distância e não é necessária a presença do beneficiário, mediante autorização da Autoridade Tributária e Aduaneira e fazendo-se acompanhar dessa autorização e da sua declaração de incapacidade [6].

Tem também direito a isenção do Imposto Único de Circulação para um veículo, caso tenha um grau de incapacidade superior a 60% mediante a apresentação do título de propriedade do veículo e comprovativo do grau de incapacidade numa repartição das Finanças (<u>o atestado de incapacidades multiuso, saiba mais aqui</u>). Caso já tenha reportado a situação de incapacidade ás

Finanças previamente, poderá obter este benefício online, através do Portal das Finanças. Deverá fazer este pedido antes da data de matrícula do veículo.

Está limitado aos seguintes veículos:

- um automóvel ligeiro com peso bruto até aos 2500kg (para matriculas a partir de julho de 2007 tem um limite de emissões de 180g/km);
- automóvel de passageiros com peso até aos 3500kg e lotação até 9 lugares (incluindo o condutor e com o limite e emissões referido);
- 3. Motociclo, triciclos e quadriciclos matriculados desde 1987.

Esta isenção tem algumas restrições, nomeadamente apenas é aplicável a veículos das categorias A, B e E, e tem um limite de 200€, sendo que qualquer valor acima deste limite terá de ser suportado pelo proprietário do veículo [7].

Para mais informações e detalhes, pode consultar a <u>página de perguntas frequentes do Instituto</u>

<u>Nacional de Reabilitação</u>, INR

Capítulo 4

Estacionamento

Da mesma forma que tem direito à isenção dos impostos descrita anteriormente, tem também direito à utilização de lugares de estacionamento reservados na via pública e em parques de estacionamento. Em situações de absoluta necessidade pode também estacionar em outros locais por curtos períodos de tempo, desde que não prejudique a circulação de peões ou veículos.



Figura 3 – Exemplo de marcação dos lugares reservados para pessoas com deficiência. Normalmente são menos claros. Imagem de: <u>paulbr75</u>.

Para poder usufruir destes lugares terá de pedir o Cartão de Estacionamento no IMT

(online ou presencialmente). Apenas terá de entregar o requerimento fornecido pelo IMT

preenchido e assinado, apresentar (ou digitalizar, no caso do pedido online) o seu documento

de identificação e o atestado médico de incapacidade (pode ser o mesmo utilizado para os

pedidos de isenção de impostos referidos anteriormente).

Este cartão pode ser adquirido por qualquer pessoa que possua um grau de incapacidade

superior a 60%, independentemente de possuir um carro ou não e pode ser utilizado em todos

os estados-membros da União Europeia, com uma validade de 10 anos. Deve mantê-lo junto do

para-brisas do seu veículo, de forma a que esteja sempre visível.

Também tem o direito de requerer a colocação de um lugar de estacionamento junto da sua

residência ou local de trabalho, dirigindo-se à Câmara Municipal para fazer o pedido [8].

Capítulo 5

Empresas de adaptação de automóveis com extensores de pedais

A ANDO conseguiu até agora obter informações sobre a adaptação de veículos com extensores

de pedais junto das seguintes empresas, que poderá contactar para obter mais informações sobre

preços e o desenrolar do processo:

- Electro Mecânica Rutilar

Morada: R. Vítor Bastos, 7-A1070-282 LISBOA

Tel/Tlm/Fax: 213 885 650/939 916 619/213 833 640

E-mail: rutilar@iol.pt

- TotalMobility

Morada: Rua 31 de Janeiro, nº76, 4470-553 Moreira da Maia, Portugal

Tel: 229 961 564

E-mail: totalmobility.lda@gmail.com

- Américo Gaspar

Morada: Rua 19 de Março s/n, Vila Nova do Coito, 2005-101 Almoster

Tel: 910 463 237

E-mail: americo.c.gaspar@gmail.com

9

Observações finais

A ANDO Portugal espera que este documento lhe tenha sido útil e procura elaborar outros documentos que possam responder às questões das pessoas com displasias ósseas em Portugal.

Desta forma, teremos todo o gosto em receber as suas perguntas e críticas, para que possamos melhorar os nossos serviços. Para isto pode-nos contactar através do Facebook, e-mail ou telefone:

E-mail: info@andoportugal.org

Tel.: 910 442 840 / RAM 966 731 178

1ª Edição

Autoria: Diogo Costa

Anexo I – Escolas de condução com extensores de pedais

As seguintes Escolas de Condução referiram à ANDO que têm, pelo menos, um carro adaptado com extensores de pedais:

- Escola de Condução Arcuense

Morada: Rua General Amilcar Mota, 181 - 4970-459 ARCOS DE VALDEVEZ

Telf./Fax: 258515225

E-mail: escolarcuense@hotmail.com;

- Oficina do Condutor

Morada: Av. Serpa Pinto, 481 - 4450-282 MATOSINHOS

Telf.: 224016906

E-mail: oficinadocondutor@gmail.com;

- Escola de Condução Lousadense

Morada: R. São João Deus 76, 4620-696 Lousada

Telf.: 255 912 170

E-mail: ecalousadense@gmail.com.

Fontes

- 1. Secor, C. *ADAPTATIONS DRIVING*. [cited 2017 15/09]; Available from: http://www.udprogram.com/support-1-72-3-1-1-2-1-2/.
- 2. Auto Adapt. *Driving aids for successful driving*. 2008 [cited 2017 15/09]; Available from: http://manual.ee/assets/Menox-brochure_EN.pdf.
- 3. National Highway Traffic Safety Administration. *Air Bags and On-Off Switches: Information For an Informed Decision*. [cited 2017 15/09]; Available from: <a href="https://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiXs CMhNLWAhUCXBoKHemNCOQQFggyMAE&url=https%3A%2F%2Fwww.safercar.gov%2Fstaticfiles%2Fsafercar%2Fpdf%2F811264.pdf&usq=AOvVaw04tE0sKeEDHvXxOBX4nNoD.
- 4. Instituto do Emprego e Formação Profissional. *Entradas em Produtos de Apoio Ajudas Técnicas*. Reabilitação Profissional [cited 2017 03/10]; Available from: https://bdfaq.iefp.pt/index.php?action=show&cat=34.
- 5. Instituto de Mobilidade e Transportes. *Licenciamento de Empresa Exploradora de Escola de Condução (EEEC)* Ensino da Condução 2008 [cited 2017 03/10]; Available from: http://www.imt-ip.pt/sites/IMTT/Portugues/EnsinoConducao/LicenciamentoEmpresaExploradora EscolaConducao/Paginas/Licenciamentodeescolasdeconducao atualizacao.aspx.
- 6. Instituto Nacional de Reabilitação. *Imposto sobre veículos (Aquisição de Veículos)*. Fiscalidade 2016 [cited 2017 02/10]; Available from: http://www.inr.pt/content/1/65/fiscalidade.
- 7. Economias. *Isenção de IUC para deficientes*. 2018 [cited 2019 21/01]; Available from: https://www.economias.pt/isencao-de-iuc-para-deficientes/.
- 8. Instituto Nacional de Reabilitação. *Estacionamento*. Fiscalidade 2012 [cited 2017 04/10]; Available from: http://www.inr.pt/content/1/64/estacionamento.